



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 541

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores Municipais de Conceição de Ipanema-MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor municipal de Conceição de Ipanema, que percebe o salário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e também R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), passará a perceber o salário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, em conformidade com o reajuste do salário mínimo, concedido pelo governo Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 11/06/ 2001.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal